



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 198/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, ao servidor **VITOR GERALDO PEREIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº 166, CPF nº 488.954.186-87, no cargo de Motorista, Classe "V", Padrão "Q".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 13 de julho de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 200/2020

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e das Outras Providências, ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 e conforme disposto nos arts. 32 e 122, da Lei Municipal nº 3030, de 29/06/2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 3049/2005, 3239/2007, 3349/2008, 4090/2014, 4484/2016 e 5026/19.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir de 16/07/2020, à Servidora Pública Municipal **DENISE FIGUEIREDO BARBOSA MONTEIRO**, portadora do CPF nº 807.779.826-88, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, para complementar as exigências para a aposentadoria compulsória, nos termos do art. 3º da EC 47/2005 e conforme disposto nos arts. 32 e 122, da Lei Municipal nº 3030, de 29/06/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança - IPREME e dá outras providências, alterada pelas Leis Municipais nºs 3049/2005, 3239/2007, 3349/2008, 4090/2014, 4484/2016 e 5026/19.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2020.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 17 de julho de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREME

nados a violência contra a mulher, idosos, pessoas portadoras de deficiência, crianças e adolescentes; b) a possibilidade de a vítima de violência relatar o ocorrido mediante registro eletrônico ou por número de telefone de emergência, sendo no estado de Minas Gerais o Boletim de Ocorrência registrado eletronicamente no site: <https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/sxgm/> e no caso de a via mais viável para registro seja telefone, para vítimas de violência doméstica (mulheres) o número do disque denúncia é 180, enquanto para denúncias de violência contra idosos, portadores de deficiência, crianças e adolescentes o número de disque denúncia é o 100; c) na hipótese de acúmulo de casos de violência, segundo o disposto pela referida lei, o atendimento presencial se dará priorizando.

O mundo contemporâneo encontra-se em mudanças constantes, sendo necessário que os direitos inerentes aos vulneráveis acompanhem este processo, vê-se que as adaptações realizadas são essenciais para ao alcance e garantia do funcionamento das atividades ligadas à efetivação da proteção de violência contra mulheres.



Barbara Moraes Silva,
estagiária do
escritório
WS Monteiro
Advogados e
Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 198/2020

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS
INTEGRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

R E S O L V E:

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, ao servidor VITOR GERALDO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 166, CPF nº 468.954.186-87, no cargo de Motorista, Classe "V", Padrão "Q".

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 13 de julho de 2020.



HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE